

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Sala 106 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3291-8952 - <http://www.proae.ufu.br> - proae@proae.ufu.br**PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 16 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a Comissão Temporária para a criação do Programa Institucional Emergencial de Inclusão Digital aos estudantes da Universidade Federal de Uberlândia, como medida de enfrentamento à COVID-19.

A PRÓ-REITORA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, E OS DIRETORES DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE E DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7234/2010 que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que tem como objetivo democratizar as condições de permanência, minimizar os efeitos das desigualdades sociais, reduzir taxas de retenção e evasão e contribuir para a inclusão social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2009 do Conselho Universitário que estabelece a política de assistência estudantil na Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2016 do Conselho Universitário, com a criação da Pró-reitoria de Assistência Estudantil e suas atribuições/competências;

CONSIDERANDO o comunicado oficial da Escola de Educação Básica (ESEBA), de 24 de junho de 2020, que dispõe sobre o ensino remoto emergencial;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 6/2020, de 30 de junho de 2020, do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação que dispõe sobre a regulamentação, em caráter excepcional, da oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas da pós-graduação stricto sensu, como exames de qualificações, defesas de teses e dissertações, processos seletivos e pesquisas, no formato remoto, em função da suspensão das aulas e atividades presenciais em decorrência da pandemia do novo coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 1/2020, de 8 de julho de 2020 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis que dispõe sobre as normas que regulamentam o Programa de Apoio à Permanência do Estudante da Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2020, de 10 de julho de 2020, do Conselho de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, que dispõe sobre a instituição, autorização e recomendação de Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais, em caráter excepcional e facultativo em razão da epidemia da COVID-19, no âmbito do ensino da Graduação na Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.038167/2020-93,

RESOLVEM:

Art. 1º Constituir a Comissão Temporária para a criação do Programa Institucional Emergencial de Inclusão Digital aos estudantes de cursos presenciais, que fizerem a adesão as atividades emergenciais remotas da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 2º Designar como componentes titulares desta comissão os(as) seguinte(s) servidores(as) e estudante(s): Luís Cláudio Oliveira Lopes (PROAE), Allyne Rodrigues Ribeiro Felix (DIRES-PROAE), Patrícia Alencar do Nascimento Gonzaga (DIASE-PROAE); Klênio Antônio Sousa (DIPAE-PROAE); Eloisa Amália Vieira Ferro (PROPP); João Martins Neto (PROPP); Fernanda de Magalhães (ESEBA); Samara dos Santos Rodrigues Gomes (ESTES); Edileuza da Silva (FACES-PONTAL); José Carlos Ribeiro (PROGRAD); Juliana Santesso Bonnas (PROGRAD); Eminéa Aparecida Vinhais Lima (DIRQS-PROGEP); Renata Neiva (DIRCO); Igor Oliveira Felice (APG) e Matheus Marcos Eloi (representante DCE).

Art. 3º Designar como suplentes desta comissão os(as) seguinte(s) servidores(as) e estudante(s): Clara Rodrigues da Cunha Oliveira (DIASE- PROAE); Núbia Silvia Guimarães (ESEBA); Camila Nonato Junqueira (ESTES); Thiago Paluma (PROPP); Abadia de Fátima Rosa Macedo (DIRQS-PROGEP); Ricardo de Oliveira Máximo (PROGRAD); Pedro Henrique de Moura (representante do DCE) e Bruna Beatriz Lemes Carneiro (APG).

Art. 4º Designar, para presidir a comissão, o(a) servidor(a) Luís Cláudio Oliveira Lopes, assessor da Pró-reitoria de Assistência Estudantil, da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 5º Designar como componentes suplentes da presidência da comissão o(a) servidor(a) Edileusa da Silva (FACES-PONTAL).

Art. 6º Estabelecer o prazo de 30 dias (trinta dias) para a entrega da minuta do programa, normativas e editais para implementação da inclusão digital emergencial na UFU.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

ELAINE SARAIVA CALDERARI
Pró-reitora de Assistência Estudantil
Portaria R nº 063/2017

ARMINDO QUILLICI NETO
Pró-reitor de Graduação
Portaria R nº 066/2017

CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação
Portaria R nº 065/2017

DOUGLAS QUEIROZ SANTOS
Diretor da Escola Técnica de Saúde
Portaria R nº 1452/2017

DANIEL SANTOS COSTA
Diretor da Escola de Educação Básica
Portaria R nº 74/2020

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Saraiva Calderari, Pró-Reitor(a)**, em 16/07/2020, às



11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Carvalho, Pró-Reitor(a)**, em 16/07/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Costa, Diretor(a)**, em 16/07/2020, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Queiroz Santos, Diretor(a)**, em 16/07/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armindo Quillici Neto, Pró-Reitor(a)**, em 16/07/2020, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2140528** e o código CRC **D87F5471**.